MANUAL DO VOLUNTÁRIO

Remanso FraternO

Você

Sociedade Espírita Fraternidade

MANUAL DO VOLUNTÁRIO

Índice

1. APRESENTAÇÃO
2. A INSTITUIÇÃO
3. O VOLUNTÁRIO
   3.1 O QUE É SER VOLUNTÁRIO
   3.2 O VOLUNTÁRIO ESPÍRITA
4. O VOLUNTÁRIO DA SEF
   4.1 OBRIGAÇÕES GERAIS
   4.2 AMBIÊNCIA
5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES
   5.1 DIREITOS
   5.2 RESPONSABILIDADES
6. O CAMINHO DO VOLUNTÁRIO NA SEF
   6.1 CONTATO
   6.2 PALESTRA DE ACOLHIMENTO
   6.3 ENTREVISTA
   6.4 OFICINAS
7. O COMPROMISSO
   VOLUNTÁRIOS DA PAZ

Anexos: 1. Lei do Serviço Voluntário
2. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
3. Código de ética da SEF

1 – Apresentação

A elaboração deste manual é uma iniciativa da Direção da SEF para apresentar as regras de funcionamento da nossa Casa Espírita no que diz respeito ao trabalho voluntário. Tal medida fez-se necessária, porque notou-se, ao longo dos anos, que muitos voluntários ingressavam em alguma tarefa imbuídos de boa vontade, porém, muitas vezes, sem o devido conhecimento dos preceitos que norteiam a nossa Instituição.

Acreditamos ser de suma importância que o voluntário esteja consciente da missão e visão da SEF, para que todos possam ter um objetivo único, independente da tarefa que estiverem desempenhando.

2 – A Instituição

A SEF – Sociedade Espírita Fraternidade

Fundada em 04 de setembro de 1980, em Niterói, Rio de Janeiro, é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública, tem o compromisso e a responsabilidade de servir com qualidade à comunidade através das atividades educativas e socioculturais, estudando e difundindo a Doutrina Espírita e a prática da caridade, consoante os princípios codificados por Allan Kardec.

2.1 – Missão

“Promove a educação moral e intelectual do indivíduo, com base na Filosofia Espírita, empreendendo ações sociais e contribuindo para sua melhor atuação na sociedade”.

2.2 – Visão

“Ser uma Instituição organizada com base na Filosofia Espírita e referência nas áreas educacional e de ação social”.

2.3 – Títulos

É uma Instituição declarada de Utilidade Pública:
Federal – Portaria nº 958, de 15/08/2002 – Ministério da Justiça.
Estadual – Lei nº 646, de 15/12/1986.
Municipal – Lei nº 782, de 05/10/1984.
A SEF recebeu o Certificado “Selo Doar Gestão e Transparência” nos anos 2017, 2019 e 2021.

2.4 – Datas importantes

Fundação da SEF – 04/09/1980
Criação do Remanso Fraterno – 20/03/1988
Início do Trabalho de Domingo – 31/10/1993
Núcleo Educacional Profª Clélia Rocha – 01/06/1998
Programa Acolher é Transformar – 09/03/2013

2.5 – Organograma

- A Direção da SEF é nomeada pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 2(dois) anos.
- Os Conselhos Deliberativo e Fiscal são formados por membros eleitos numa Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e mantenedores.

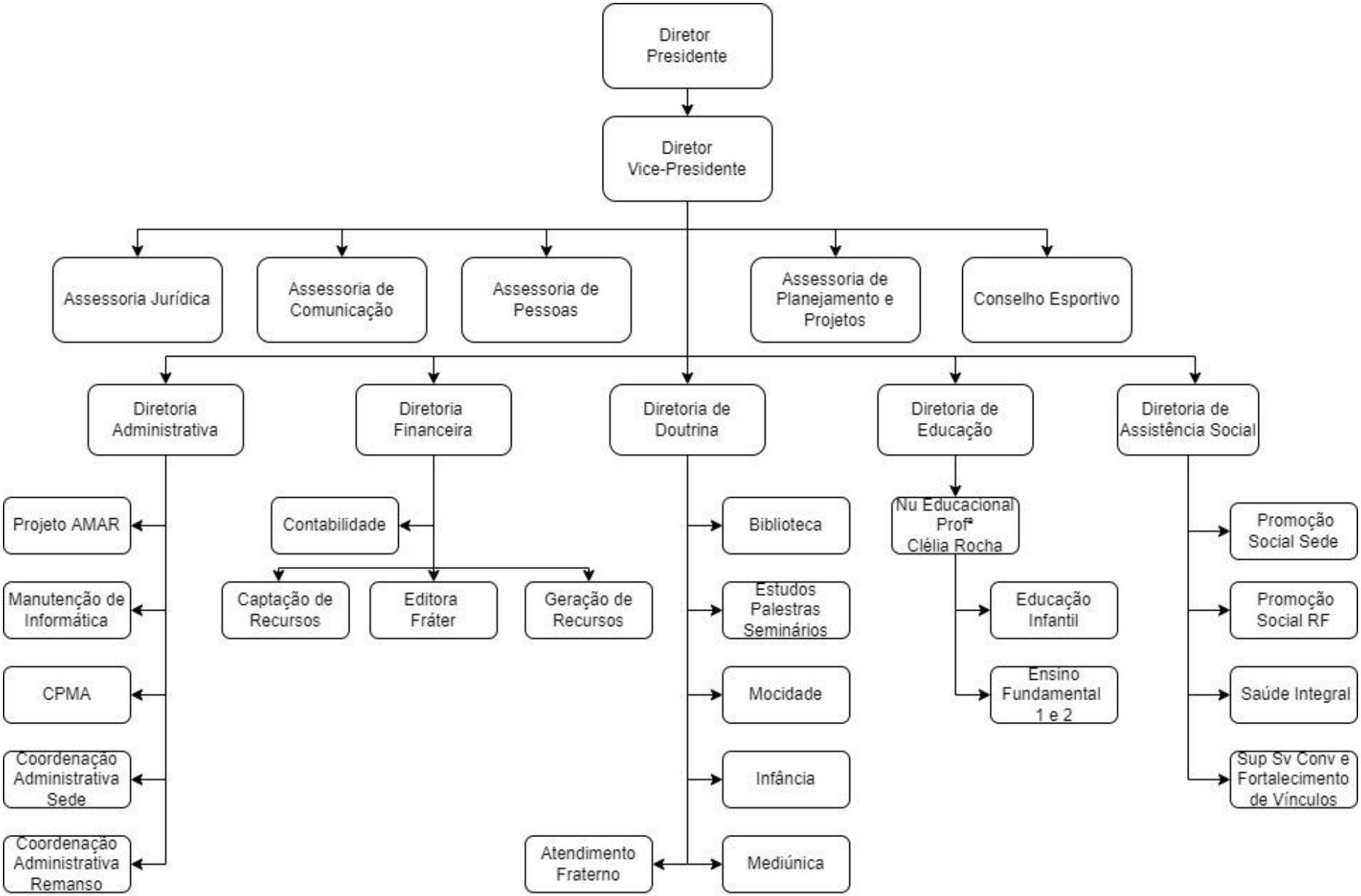
Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Assessoria Jurídica
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Pessoas
Assessoria de Planejamento e Projetos
Conselho Esportivo
Diretoria Administrativa
Diretoria Financeira
Diretoria de Doutrina
Diretoria de Educação
Diretoria de Assistência Social
Projeto AMAR
Manutenção de Informática
CPMA
Coordenação Administrativa Sede
Coordenação Administrativa Remanso
Contabilidade
Captação de Recursos
Editora Fráter
Geração de Recursos
Biblioteca
Estudos Palestras Seminários
Mocidade
Infância
Mediúnica
Atendimento Fraterno
Nu Educacional Profª Clélia Rocha
Educação Infantil
Ensino Fundamental 1 e 2
Promoção Social Sede
Promoção Social RF
Saúde Integral
Sup Sv Conv e Fortalecimento de Vínculos

3 – O Voluntário

3.1 – O que é ser voluntário?

Segundo definição das Nações Unidas:

> "O Voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos..."
> O Voluntário realiza o trabalho gerado pelo impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo quanto às suas próprias motivações pessoais.
> Esse trabalho deve ser exercido com o mesmo cuidado, carinho e responsabilidade que se dedica a qualquer outro trabalho.
> É importante que o voluntário se conscientize de que a sua presença é imprescindível, pois as pessoas esperam por ele.
> Uma grande vontade de acertar, um espírito altruísta e tolerante são características importantes nos membros de uma boa equipe de voluntários.
> Não é a duração desse compromisso o que importa, mas, sim, que o tempo de dedicação seja desenvolvido dentro das regras estabelecidas.

3.2 – O Voluntário Espírita

A Constituição Federal de 1988 rompeu com a concepção tradicional de assistência social, inaugurando a era da assistência social na perspectiva da proteção social. Assim adquiriu a condição de política pública garantidora de direitos: ação de cidadania para quem a exerce, no caso dos trabalhadores de assistência social (incluindo os voluntários), e instrumento de conquista da cidadania para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade ou em risco social e pessoal. Em consequência, o voluntariado espírita nas ações socioassistenciais deve ser o exercício da solidariedade em duas dimensões:
- Fé: "O verdadeiro espírita jamais deixará de fazer o bem. Lenir corações aflitos, consolar, acalmar desesperos, operar reformas morais, essa a sua missão" (KARDEC, Allan. O Livro dos Médiuns Item 30, Cap III da parte primeira.
- Prática da cidadania, que se realiza na ação participativa e transformadora do "pequeno mundo", contribuindo para um mundo melhor: "...necessário é que se reformem as instituições humanas que entretêm e excitam o egoísmo. (KARDEC, Allan. O Livro dos Espíritos. Pergunta 914).

Edvaldo Roberto de Oliveira – Assistente Social- Voluntário Espírita

4 – O Voluntário da SEF

4.1 – Obrigações Gerais

- Atender ao próximo conforme os preceitos cristãos;
- Conhecer a missão e a visão da SEF;
- Ter comprometimento e responsabilidade para com a atividade escolhida;
- Fazer o curso de formação de voluntários;
- Trabalhar em equipe, primando por um bom relacionamento; e

- Frequentar, obrigatoriamente, um Grupo de Estudo da SEF, para alinhamento com os valores do trabalho da área doutrinária, que venha a executar na Instituição.

4.2 – Ambiência

- Não fazer uso de fumo e alcoólicos dentro da Instituição, nem em locais de atividades externas;
- Ter cuidado com a vestimenta, procurando usar roupas discretas;
- Respeitar os momentos que antecedem os grupos de estudos e as reuniões públicas, mantendo silêncio;
- Não fazer uso de palavras inadequadas, de baixo calão, no exercício das tarefas da Casa;
- Respeitar os horários das atividades da SEF, seja dos grupos de estudos, das palestras ou das tarefas com que se comprometeu; e
- Preservar o seu espaço de trabalho, bem como o dos demais setores, quando se tratar de espaços de uso comum.

5 – Direitos e Responsabilidades

No momento em que se dispõe ao trabalho, o voluntário deve ter clareza sobre os seus direitos e responsabilidades.

Faz-se necessária uma conversa transparente e objetiva entre o voluntário e o responsável que irá recebê-lo em nome da Instituição.

Questões importantes para ambos deverão ser abordadas, assim como todas as dúvidas e expectativas. A Instituição deverá colocar o voluntário a par das suas regras, do que está estabelecido no seu Estatuto e no seu Regimento Interno e de como está estruturado o seu organograma.

5.1 – Direitos

- Ser respeitado quanto aos termos acordados em relação à sua dedicação, ao tempo doado e à disponibilidade assumida.
- Ter oportunidade de desenvolver uma tarefa que valorize e aproveite sua capacidade, de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações.
- Receber apoio no trabalho que desempenha, com programas de formação inicial, capacitação, acompanhamento e avaliação.
- Integrar-se plenamente como voluntário, com acesso a informações e descrições claras sobre as tarefas e responsabilidades que lhe cabem.
- Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho.
- Ter um ambiente de trabalho favorável.
- Solicitar ao seu Coordenador e ao Setor de Voluntários mudança para outra tarefa, se assim o desejar, considerando que a solicitação será atendida mediante disponibilidade e necessidade da Instituição.

5.2 – Responsabilidades

- Conhecer e respeitar o Estatuto e o Regimento Interno da SEF.
- Conhecer, respeitar e praticar o Código de Ética da SEF.

- Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos e apenas se comprometer com o que de fato puder fazer.
- Participar das reuniões de planejamento das tarefas que estiver participando.
- Conhecer a Instituição e/ou a comunidade onde atua e as tarefas que lhe foram atribuídas, trabalhando de maneira integrada e consciente.
- Frequentar, sempre que possível e for do seu interesse, um Grupo de Estudo da SEF, conforme explicitado no item 4.1.
- Fomentar o trabalho em equipe, contribuindo para uma boa comunicação, um bom clima de trabalho, dirimindo conflitos e permitindo a integração e a participação de todos.
- Respeitar a dignidade e a liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares, valorizando seu trabalho, facilitando a integração e a participação de todos
- Zelar pela boa utilização e conservação dos bens e meios a seu dispor.
- Somente assumir a condição de representantes da Instituição com autorização prévia da Diretoria ou da Coordenação a que estiver vinculado.
- Transmitir por meio de sua atuação comprometida os valores e os ideais da Instituição.
- Comunicar ao Coordenador da tarefa ou ao Coordenador Geral as ocorrências que venham a comprometer o curso normal da(s) tarefa(s) que desempenha.
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais dos atendimentos.
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do usuário.
- Respeitar a vida privada e a dignidade do usuário, bem como suas convicções ideológicas, religiosas e culturais.
- Caso a sua ação voluntária seja contínua, comunicar com antecedência o seu período de férias ou de afastamento.
- Comunicar à Instituição e ao Setor de Voluntários, se for do seu desejo, seu desligamento, temporário ou definitivamente, da tarefa.

6 – O Caminho do Voluntário na SEF

Veja a seguir as etapas a serem cumpridas.

6.1 – Contato

- Entrar em contato, por e-mail, com os responsáveis pelo Setor de Voluntários – voluntários@sef.org.br ou
- Fazer contato com os trabalhadores da Casa, para ser encaminhado ao Setor de Voluntários.

6.2 – Palestra de Acolhimento

- Após o contato, o voluntário será encaminhado para uma palestra, onde terá a oportunidade de conhecer os trabalhos da Casa, bem como seu funcionamento, ajudando-o a decidir pelo Setor onde atuará.

6.3 – Entrevista

Em sequência ao acolhimento do voluntário, será agendada uma entrevista individual para ajustar suas expectativas às necessidades da Casa.

Feita a entrevista, o voluntário é encaminhado ao Coordenador do trabalho selecionado, para saber dos detalhes das tarefas da atividade, ficando o Setor de Voluntários responsável pelo acompanhamento do voluntário durante a adaptação.

6.4 – Oficinas

Serão oferecidas oficinas de aprendizagem para o desenvolvimento de competências importantes para o trabalho voluntário, segundo as necessidades da SEF.

7 – O Compromisso

Voluntários da paz

No trabalho que nos ampara nos caminhos do mundo, ergue-se a fabulosa ensancha para o voluntariado na obra do amor no âmago das almas.

Sob diversos modos poderemos nos apresentar na postura de lúcidos e reais voluntários, nos labores da pacificação na realidade terrestre.

Iluminar com a vivência do Evangelho o roteiro de quantos nos cerquem é mensagem de paz, desfazendo sombras que atormentam no planeta.

Unidos, pois, uns aos outros, conseguiremos o salário da paz, utilizando-nos, então de todos os talentos de que o Criador nos dotou, aplicando-os no cultivo do amor, na sementeira de paz definitiva, sob as luzes dos ditos de Jesus, na ampla e feliz dimensão do Espiritismo.

Espírito Camilo

(Texto extraído e adaptado do capítulo 21 da 2ª edição do livro Cintilação das Estrelas, pelo Espírito Camilo, psicografado pelo médium Raul Teixeira, editado pela Editora Fráter, em 2010.)

Anexos

1 – Lei do Serviço Voluntário

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva
(Este texto não substitui o publicado no DOU de 19/02/1998)

2 – Termo de Adesão do Serviço Voluntário

SEF – Sociedade Espírita Fraternidade

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Nome	
Identidade	CPF
Endereço	
Tel.	Tel.
E-mail	Profissão

Tipos de serviço que o voluntário irá prestar:

Cláusulas do Termo:

1ª - A prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2ª - O voluntário compromete-se a cumprir as regras contidas no Manual do Voluntário da SEF – Sociedade Espírita Fraternidade, auxiliando no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no âmbito das tarefas a realizar em seu Setor, observando as diretrizes traçadas e informadas pela SEF.

3ª - O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus. Caso não haja prévia comunicação, o não comparecimento por doze meses consecutivos, caracterizará o desligamento automático do voluntário.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do Manual do Voluntário da SEF, de conformidade com a Lei do Serviço Voluntário, Lei nº 9608, de 18/02/98.

Niterói, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do voluntário

Preenchimento apenas em caso de voluntário menor de 18 anos:

Responsável Legal _____

_____ _____
CPF Assinatura do Responsável Legal

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

Observação, caso o voluntário não frequente os estudos da Casa: _____
_____

Autorização do Diretor: _____

Rua Passo da Pátria, 38 – São Domingos – Niterói – RJ - CEP 24210-240 Tel.: (21) 2717-8235
Telefax: (21) 2722-2455 - secretaria@sef.org.br - CNPJ: 30.597.876/0001-28
Instituição de Utilidade Pública Federal – Portaria 0958 de 15/08/2002 – Ministério da Justiça - Form 75 v 2

3 – Código de Ética da SEF

Sociedade Espírita Fraternidade

Código de Ética

1. Finalidade

A Sociedade Espírita Fraternidade (SEF) é uma organização sem fins lucrativos e de Utilidade Pública. Tem o compromisso e a responsabilidade de servir com qualidade à comunidade através das atividades educativas e socioculturais.

Fundamentada na filosofia Espírita e na moral cristã, tem como seus valores a ética, a seriedade de propósitos, a honestidade e sua gestão presa pela transparência e age em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

2. Missão e visão

A Sociedade Espírita Fraternidade, no cumprimento de seus objetivos estatutários, atua nas áreas da promoção da educação, da cultura e na prestação da assistência social para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a qualidade de vida onde possam se desenvolver de forma sadia e equilibrada, moral, social e intelectualmente.

O Remanso Fraterno é seu espaço de promoção social e educacional.

Missão

Promover a educação moral e intelectual do indivíduo, com base na Filosofia Espírita, empreendendo ações sociais, contribuindo assim para sua melhor atuação na sociedade.

Visão

Ser uma instituição organizada, com base na Filosofia Espírita, e referência nas áreas educacional e de ação social.

3. Âmbito de aplicação

O Código de Ética deve ser observado pelos Conselheiros, Diretores, Coordenadores, voluntários e funcionários da Instituição.

4. Valores e princípios

Compromisso

Ter compromisso com a causa espírita, com a Instituição, com o desenvolvimento das atividades, com os participantes e com o crescimento pessoal e profissional.

Transparência

Conduzir as atividades e relações da Instituição de forma íntegra e transparente.

Trabalho em equipe

Trabalhar em equipe visando sempre ao objetivo do trabalho de forma integrada e fraterna.

Parceria

Valorizar a parceria, buscando soluções efetivas que se coadunem com a missão da Instituição.

Orientação para resultados

Buscar resultados para atingir as metas planejadas.

5. Cumprimento das leis e política

Cabe a Direção, coordenação, voluntários e funcionários exercer suas funções e atividades da Instituição em consonância com as leis e regulamentos aplicáveis.

6. Conflito de interesses e partes relacionadas

É vedado a Direção, voluntários e funcionários se envolverem em atividades que caracterizem conflito de interesse com a Instituição ou trazerem para dentro da Instituição contendas particulares ou de fórum íntimo.

7. Discriminação no ambiente de trabalho

Qualquer trabalhador da Instituição deve respeitar o princípio da igualdade de tratamento. É vedado o uso de prática discriminatória na seleção e contratação de funcionários e seleção de voluntários.

8. Meio Ambiente

Respeitar a proteção do meio ambiente através de ações responsáveis na comunidade em que desenvolve suas atividades, contribuindo com a educação para sustentabilidade ambiental.

9. Segurança no trabalho

A Instituição deve observar as boas práticas de segurança do trabalho, cumprindo as normas e leis relacionadas ao tema.

10. Uso das instalações

Os usuários devem utilizar com cuidado e bom senso as instalações, equipamentos e material da Instituição. É vedado a utilização deles para fins não condizentes com os princípios e valores da Instituição.

11. Respeito pelas pessoas

Baseado nos valores da Instituição, todos devem promover o respeito pela dignidade, valorizando a participação, promovendo a equidade e a colaboração mútua.

12. Atividades políticas

Os trabalhadores devem zelar pela manutenção do caráter não político-partidário da Instituição.

A Instituição respeita o direito individual do trabalhador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político, no entanto devendo ocorrer no seu tempo livre e deixando claro que essas atividades são suas apenas, zelando pela independência da Instituição.

É vedada a utilização de recursos, do espaço e da imagem da Instituição para atender a interesses político-partidários.

13. Relação com a Comunidade

A Instituição assume o compromisso de agir socialmente e com responsabilidade nas comunidades em que atua, contribuindo para sua transformação intelecto moral, propiciando o progresso, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e concorrendo para a sustentabilidade ambiental, econômica e social local.

14. Relação com Fornecedores

Evitar qualquer tipo de interferência ou direcionamento na compra de insumos ou serviços, que possam afetar a imparcialidade, a livre concorrência ou a objetividade da contratação.

Ficha Técnica

Sociedade Espírita Fraternidade

Rua Passo da Pátria, 38, São Domingos, Niterói/RJ
Tel: (21) 2717-8235 – WhatsApp: (21) 99530-2260
e-mail: sef@sef.org.br – site: www.sef.org.br

Remanso Fraterno

Rua Jean Valentin Mouliac, 47, Várzea das Moças, Niterói/RJ
Tel: (21) 2609-9930 e (21) 3701-2643 - WhatsApp: (21) 97281-9518
e-mail: remanso@remansofraterno.org.br
site: www.remansofraterno.org.br

Editora Fráter Livros Espíritas

Rua Passo da Pátria, 38, São Domingos, Niterói/RJ
Tel: (21) 2717-8235 – WhatsApp: (21) 99530-2260
e-mail: editora@editorafrater.com.br
site: www.editorafrater.com.br

1ª edição: 2012
2ª edição: 2022

Produção: Setor de Voluntários
Denise Monteiro
João Marcos Wilkinson
Pedro Paulo Legey
Vera Lima

Capa: Allan Pessoa

Revisão: Izabel Wilkinson

Impressão:

Tiragem: